

# PROGRAMA TCENDO CIDADANIA: UMA INICIATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DO ESTADO DEMOCRÁTICO E DO CONTROLE SOCIAL

ANTÔNIO BERNARDO DE ALBUQUERQUE MELLO\*

**RESUMO** | Este trabalho mostra como os conceitos de cidadania e Estado são mutáveis e como, na democracia, os movimentos de conscientização podem trazer mudanças significativas para a sociedade. O foco dele é o *TCEndo cidadania*, programa desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco visando ao controle social e à capacitação da sociedade pernambucana para exercitar os seus direitos e para conhecer o papel do TCE como órgão fiscalizador de controle externo.

**Palavras-chave:** Estado. Cidadania. *TCEndo cidadania*. Democracia. Tribunal de Contas. Controle social.

---

\*Graduado em letras pela Universidade Federal de Pernambuco. Especialista em literatura brasileira. Gerente de jornalismo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. E-mail: antonio@tce.pe.gov.br.

## 1 INTRODUÇÃO

O presente artigo é um estudo/amostragem de como o Estado, instituição que regula a vida comunitária das pessoas, e o conceito de cidadania podem sofrer alterações ao longo do tempo e serem influenciados por movimentos de conscientização e ideias que surjam dentro da própria sociedade.

Para a realização desta pesquisa, considerou-se a ideia desenvolvida por Marilena Chauí, em sua obra *Convite à Filosofia*, em que a autora considera que o conflito e a conscientização desenvolvida por ações no meio social são capazes de trazer mudanças de paradigmas e melhorias para a sociedade dentro do Estado democrático de direito.

O foco deste trabalho é o *TCEndo cidadania*. Esse programa, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, já apresenta um grande número de capacitações voltadas para o povo pernambucano e certamente está contribuindo de forma bastante eficiente para a construção de um novo paradigma de sociedade neste Estado.

O desejo de escrever sobre a temática nasceu da prática da minha atividade de imprensa, como gerente de jornalismo do TCE-PE. Em algumas coberturas jornalísticas do *TCEndo Cidadania*, pude presenciar a grande abrangência educativa desse programa para o cidadão pernambucano e como este vem participando da iniciativa e, com isso, ampliando a sua capacidade de consciência e poder de mudança.

## 2 ESTADO E CIDADANIA – CONCEITOS FUNDAMENTAIS PARA O ENTENDIMENTO DAS SOCIEDADES

Para entendermos o Estado, a sua significação e transformação ao longo do tempo, temos que visualizar como era a vida social das pessoas antes do estabelecimento de um ente organizador da vida em sociedade.

Não fica difícil imaginar como seria a realidade dos indivíduos que compartilhavam o mesmo território, todos se achando com direito às mesmas coisas, não querendo ceder em seus pontos de vista. Foi esse cenário que alguns teorizadores do Estado descreveram para deixar explicitado como era vida social antes da existência de um ente estatal; melhor dizendo, eles traçaram o perfil da sociedade natural.

Esse Estado natural teve opositores que o consideravam um ambiente conturbado, cheio de desentendimentos. Desta forma, Thomas Hobbes (século XVII) considerava que no estado natural “os indivíduos vivem isolados e em luta permanente” (CHAUÍ, 2006, p. 372). Defendia a ideia de que os governantes não tinham obrigações para com os súditos, pois estes

abriram mão de seus direitos através de um pacto. Identificava-se com o Estado absoluto.

Já Jean-Jacques Rousseau (século XVIII) opunha-se a esse pensamento, defendendo que o governo deveria ser exercido pelo cidadão e para o cidadão (democracia). Caso o governo não fosse capaz de atender aos anseios do povo, deveria ser destituído. Também considerava que em estado de natureza os indivíduos vivem isolados pelas florestas, sobrevivendo com o que a natureza lhes dá, desconhecendo lutas e comunicando-se pelo gesto, pelo grito, pelo canto, numa linguagem generosa e benevolente (CHAUÍ, 2006, p. 373).

Nas duas visões, fica evidenciada uma feição de sociedade em que haverá sempre uma luta entre fracos e fortes, sobressaindo aquele que tiver mais poder de luta. Para fazer uma conciliação dessas forças antagônicas, as sociedades precisaram criar o Estado, com suas leis reguladoras da vida social.

Mesmo antes do século XVII, na efervescência do fim da Idade Média e início da Idade Moderna, o primeiro cientista político da história, Maquiavel (1469-1527), deixou a sua notável contribuição para o estabelecimento de uma concepção de Estado. Para ele, “a política é o resultado da experiência das coisas modernas e da contínua lição das antigas” (MASSIP, 2001, p. 134).

Dentro desta perspectiva de pensamento, ele explicitou que, para se realizar uma “política” realmente eficiente, tem-se que se aprender com o momento presente, nunca deixando de se enxergar os nexos deixados pelo passado, pela experiência realizada pelos homens em sociedade. Maquiavel nos deixou as seguintes concepções:

- a) estado: organismo vivo, com poder de mando e coerção, que se impõe pela força; destinado a desaparecer.
- b) homens úteis à coletividade: os ambiciosos, quando bem orientados, os fundadores de reinos e repúblicas e os legisladores.
- c) instituições úteis à coletividade: a religião (devido à firme disciplina que impõe), primeiro instrumento a serviço do reino.
- d) maldade humana: regra de comportamento.
- e) meio: instrumento que garante a solidez do Estado. Intrinsecamente ético e moral.
- f) política: síntese da experiência atual e precedente, a fim de descobrir os aspectos sociais constantes na infinita variedade dos fatos concretos (MASSIP, 2001, p. 136).

Maquiavel defendeu a ideia de que o governante deveria ter diversos aliados e não se sustentar em pequenos grupos com interesses particulares. Pregou, desta forma, a república como melhor forma de manter a sociedade sob controle.

Fica elucidado, a partir das teorias desenvolvidas, que o Estado é necessário e que as sociedades, quanto mais complexas, mais exigirão mecanismos fomentadores de organização e desenvolvimento do ente estatal.

A análise dos diversos Estados que existiram permite-nos inferir que sistemas de governo surgiam através dos interesses que estavam vigorando numa dada sociedade. Desta forma, “as duas fontes principais para o estudo do Estado são a história das instituições políticas e a história das doutrinas políticas” (BOBBIO, 2010, p. 53).

Essa concepção de entendimento dos diversos estados leva-nos a concluir que, se num dado período histórico existe um Estado republicano, esse Estado está amparado numa doutrina e nas diversas instituições que circulam nessa sociedade, o que lhe confere um caráter mutável e cheio de dinamismo.

Diante dessas apreciações, passemos à análise de um conceito também de fundamental importância para o presente estudo: a **cidadania**.

O conceito de cidadania tem origem na *polis grega*. Está intimamente ligado ao exercício dos direitos e deveres pelos homens livres (aqueles que tinham o direito de exigir e de prestar suas obrigações na cidade, ou Estado grego). Estavam excluídos do grupo dos homens livres as mulheres, as crianças e os escravos.

Assim, temos:

Na polis grega, a esfera pública era relativa à atuação dos homens livres e à sua responsabilidade jurídica e administrativa pelos negócios públicos. Viver numa relação de iguais como a da polis significava, portanto, que tudo era decidido mediante palavras e persuasão, sem violência. Eis o espírito da democracia. Mas a democracia grega era restrita, pois incluía apenas homens livres, deixando de fora mulheres, crianças e escravos (COVRE, 1996, p. 17).

Por essa passagem, podemos inferir que, apesar de ser uma sociedade escravocrata, a cidade grega permitia o exercício da cidadania. Mas isso não atingia a todos, pois, para poder usar da palavra, persuadir e garantir a existência de seus pleitos, esses homens livres deveriam pertencer a uma classe privilegiada dentro desse sistema político e de valores, o que tornava o “ser cidadão” algo bastante limitado, restrito.

Durante a Idade Média, pode-se afirmar com bastante precisão que o “fazer valer direitos e deveres” das pessoas foi tolhido pela fragmentação do poder e pela existência de um senhor feudal que ditava as normas. Para a maioria dos súditos, cabia apenas cumprir determinações dentro de um sistema de produção que tinha a terra como quase única fonte fornecedora de bens.

Foi a partir da Idade Moderna, e mais precisamente com a Revolução Francesa, que o conceito de cidadania passou a se expandir e crescer. Nessa época, com a tomada do poder pelos burgueses, foi-se estendendo mais direitos às pessoas e o trabalho passou paulatinamente a ser visto como algo de valor fundamental para manter a engrenagem da sociedade, que passava a produzir bens de uma forma cada vez mais acelerada.

Por essas considerações, concluímos que o conceito de cidadania, assim como o de Estado, passa por mudanças de acordo com o contexto social vigente. Foi a partir da instituição do Estado democrático de direito que a cidadania passou a abarcar conceitos cada vez mais amplos e intrincados com as diversas instituições que compõem essa nova face do ente estatal.

## 2.1 A DEMOCRACIA

É o sistema de governo que tem o povo como centro da ação estatal. Assim, um Estado democrático sempre visará ao bem da maioria da população e garantirá a esta a participação nas eleições. Além disso, procurará, através do estabelecimento dos três poderes estatais, preservar os direitos dos cidadãos, longe de autoritarismos e de abusos.

Um exemplo ilustrativo da ação estatal preventiva de desmando é o controle externo exercido por órgãos como os Tribunais de Contas, visando à preservação do patrimônio público.

Como sabemos, o Brasil, conforme estabelecido na Constituição Federal promulgada em 1988, é um Estado democrático de direito e, sendo assim, a sua ação estatal terá como objetivo maior o atendimento das necessidades do povo. Vejamos o que diz o artigo 1º da Constituição Brasileira:

Art. 1º- A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II – a cidadania;

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre-iniciativa;

V – o pluralismo político.

Parágrafo único: Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente nos termos desta Constituição.

O contexto social brasileiro é bastante elucidador de que, apesar de o Brasil ser um país democrático, com os fundamentos constitucionais acima elencados, ainda estamos longe de ter um quadro de desenvolvimento satisfatório: o sistema educacional brasileiro ainda é bastante deficitário, ainda temos números alarmantes no tocante à mortalidade infantil, o sistema de saúde mantido pelo Estado nas suas diversas esferas mostra um aspecto de insatisfação, além de muitos outros problemas que fogem à temática principal deste trabalho.

Porém, ao lado de todo esse quadro de mudanças que precisam ser efetivadas pela sociedade brasileira, as quais requerem uma atuação eficiente do Estado, temos um aliado capaz de operar grandes mudanças para o incremento da vida social do país.

Esse aliado se chama conflito, entendido aqui como “luta, combate, início de transformação” (FERREIRA, 1999, p. 526), pois assim, através da discussão, da conscientização das pessoas e do envolvimento das instituições que compõem a máquina estatal, teremos possibilidades de operar mudanças concretas na vida dos cidadãos brasileiros.

Esses ganhos podem ser traduzidos em melhoria da educação, em uma sociedade mais consciente e em um maior desenvolvimento social.

Seguindo esse pensamento, vejamos:

A democracia é a única sociedade e o único regime político que considera o conflito legítimo. Não só trabalha politicamente os conflitos de necessidades e interesses (disputas entre os partidos políticos e eleições de governantes pertencentes a partidos opostos), mas procura instituí-los como direitos e, como tais, exige que sejam reconhecidos e respeitados. Mais do que isso, na sociedade democrática, indivíduos e grupos organizam-se em associações, movimentos sociais e populares, classes se organizam em sindicatos e partidos, criando um contrapoder social que, direta ou indiretamente, limita o poder do Estado (CHAUI, 2006, p. 406).

Dentro dessa percepção de que a sociedade democrática aceita o conflito e de que há espaço de organização para que soluções e melhorias sejam incorporadas à vida dos cidadãos e considerando ainda a própria dinâmica pela qual passam as diversas instituições e os conceitos sociais,

vão surgindo dentro do próprio Estado, nos órgãos que integram a sua estrutura, programas criadores de uma mentalidade de consciência que, num certo período de tempo, trarão frutos para a construção de um paradigma de sociedade com cidadãos mais conscientes.

Desta forma, passemos à análise do atual contexto do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e de um programa por ele desenvolvido: o *TCEndo cidadania*, que certamente tem se constituído num espaço de debates para a formação de cidadãos mais politizados.

### **3 O TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO: UMA APROXIMAÇÃO DA SOCIEDADE PARA O FORTALECIMENTO DA CIDADANIA E DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

Como já citado, uma das características do Estado democrático de direito é o estabelecimento de um sistema de controle externo, no qual os diversos órgãos da Administração Pública são fiscalizados por entidades constitucionalmente instituídas para o exercício dessa atribuição.

Em nível da União, o controle externo é exercido pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, conforme estabelecido na Constituição Federal em seu artigo 71. No que se refere aos Estados, esse controle é exercido pelas Assembleias Legislativas, com o auxílio dos Tribunais de Contas Estaduais.

As atribuições do TCE em Pernambuco estão delimitadas na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do órgão. Como principais, podemos citar:

I – a apreciação das contas prestadas anualmente pelo governador, mediante parecer prévio a ser elaborado em sessenta dias a contar do seu recebimento;

II – julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, inclusive das fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público estadual, e das contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outras irregularidades de que resulte prejuízo à Fazenda;

III – apreciação, para fins de registro, da legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, inclusive nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, excetuando-se as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório (ABREU FILHO, 2004, p. 22).

Pela simples citação de três das principais atribuições do Tribunal de Contas, as quais são extensivas aos municípios no que couber, pode-se concluir a importância desse órgão para a organização e o progresso harmonioso da sociedade pernambucana.

A função fiscalizadora, numa sociedade que abarca cada vez mais complexidade em suas relações produtivas, sociais e políticas, requer uma constante melhoria desses órgãos de controle, para que assim eles desempenhem sua função principal de auxiliar do Estado democrático na distribuição de oportunidades entre os seus cidadãos.

Partindo desse raciocínio e levando em conta o perpétuo devir, como bem explicita o pensamento de Hegel, as instituições, ao longo do tempo, abarcam novos valores, amplificam suas atribuições, constroem-se e desconstróem-se.

Assim, o Tribunal de Contas pernambucano, hoje, além de fiscalizador de recursos nas esferas estadual e municipal, também se aproxima cada vez mais do cidadão, através de uma ação pedagógica e de resgate da cidadania.

### 3.1 O TCE PERNAMBUCANO E O CONTROLE SOCIAL

Um fato marcante na vida da Administração Pública do Brasil foi a Emenda Constitucional nº 19/98, de 4 de junho de 1998. Com essa alteração constitucional, muitas inovações foram trazidas para o serviço público, como a mudança do tempo exigido para um servidor adquirir a estabilidade no emprego; a fixação de um teto remuneratório para funcionários públicos nas três esferas de poder (União, Estados e municípios) e a previsão de criação de escolas de governo, objetivando a profissionalização do servidor público.

Porém, de todas essas inovações trazidas pela emenda constitucional, conhecida como a instauradora da reforma administrativa do Estado brasileiro, a principal está no artigo 37, introduzindo o princípio da eficiência na Administração Pública. Assim, vejamos:

**Art. 37.** A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**.

Através desse impositivo de eficiência para o serviço público, muitos caminhos e paradigmas nasceram na Administração Pública brasileira, pois se a própria Constituição impunha que a máquina administrativa deveria ser eficiente, a quem caberia avaliar essa eficiência? Certamente,

os órgãos precisavam se aproximar da sociedade a fim de ouvir o cidadão, para terem a apreciação do serviço que lhe estava sendo prestado.

Até hoje – já passados mais de dez anos da entrada em vigor da referida emenda constitucional – muitos questionam se as mudanças trazidas por ela em termos de reforma para o Estado brasileiro foram realmente eficazes, se realmente tiveram o poder de transformá-lo.

Certamente, a reformulação de uma máquina administrativa leva tempo. O que, de fato, não se pode questionar é que esse novo norte que o Estado brasileiro vem experimentando é fruto da transformação pela qual todas as instituições estatais passam. É fruto, ainda, da efervescência ocorrida no seio da própria sociedade, promovida por aqueles que, mesmo obscuramente, trabalham, participam e fazem transformações.

Atualmente, é indiscutível que o cidadão brasileiro tem muito mais acesso ao que se passa nas instituições governamentais, através dos canais de comunicação abertos, fruto, também, do princípio da eficiência, colocado em vigor pela Emenda Constitucional nº 19/98 (BRASIL, 1998).

Esse quadro de mudanças logo foi incorporado pelo TCE-PE, que criou a Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães no ano de 1998. Já a Ouvidoria do Tribunal começou a funcionar no ano de 2000, sendo que sua institucionalização como órgão especial do TCE se deu em 2001, através da Lei Complementar nº 036, de 26 de novembro do mesmo ano.

De lá para cá, esses dois órgãos têm prestado um trabalho de grande importância à sociedade pernambucana. Trabalho que extrapola, no caso da Escola de Contas, a profissionalização dos servidores, contemplada na Emenda Constitucional nº 19/98, a qual fez referência à criação de escolas de governo visando ao aprimoramento dos funcionários públicos nas diversas esferas do Estado brasileiro.

Desde os primeiros momentos de sua criação, a Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães tem realizado capacitações em grande escala também para os entes jurisdicionados do TCE – esse ponto está atrelado à meta institucional do Tribunal de Contas, que é orientar a gestão pública, em benefício da própria sociedade.

Também de importância, no que se refere ao controle social, dentro do Tribunal de Contas de Pernambuco, é o trabalho desenvolvido pela sua Ouvidoria. Através desse órgão, o TCE escuta as sugestões dos cidadãos com vistas a prestar um trabalho institucional cada vez mais aperfeiçoado e com melhores resultados para a sociedade pernambucana.

Desta forma, o TCE, além de exercer o controle social, cria também uma relação de parceria, pois um cidadão que observa uma irregularidade em

seu município ou em uma entidade vinculada ao Estado de Pernambuco pode pedir a atuação do Tribunal de Contas, que verificará, quando do desempenho do trabalho de fiscalização, a procedência ou não do fato reclamado.

De um ponto de vista sociológico, quando existe a privação de informação em uma sociedade, a identidade de grupo decresce e a sociedade torna-se mais pobre politicamente. Vejamos essa passagem:

Existem situações generalizadas na sociedade nas quais os indivíduos são privados de orientações normativas consistentes para a sua ação, o senso de identidade grupal decresce, a coesão social é enfraquecida e o controle social, em consequência, se torna pouco eficiente (VILA NOVA, 1995, p. 100).

Com todo esse trabalho de informação prestado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, fica evidenciado o quanto o controle social colocado em prática por essa instituição tem sido extensivo a toda a sociedade pernambucana.

Agora, passemos à análise do *TCEndo cidadania*, programa desenvolvido pela Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, do Tribunal de Contas de Pernambuco.

### 3.2 TCENDO CIDADANIA - UM PROGRAMA QUE COMUNICA, EDUCA E CONQUISTA SEU ESPAÇO DE RECONHECIMENTO

Objetivando a “mobilização da sociedade” para o exercício do controle social, a denominação TCEndo Cidadania foi criada pelo TCE em 2006 – antes o programa existia sem esse nome. Esse programa é posto em prática pela Escola de Contas Professor Barreto Guimarães abarcando três projetos, a saber:

- **Fórum nos Municípios** – Palestra sobre a atuação do TCE, como se dá o trabalho de fiscalização da instituição nas diversas cidades, no Estado e como a população pode ajudar o Tribunal nessa tarefa. Também são passadas informações sobre a execução orçamentária nos municípios, os direitos e deveres dos cidadãos e como eles podem atuar para que as verbas públicas existentes em suas regiões sejam bem aplicadas. Aproximadamente, participam 100 pessoas em cada palestra. Antes da realização do evento, um servidor do TCE vai até o município escolhido e faz a divulgação prévia do trabalho. Desde sua criação, o fórum já visitou 29 municípios, atendendo a um público de **4.114 pessoas**.
- **Escola de Cidadania** – É a realização de palestras voltadas para o público do ensino médio e fundamental das redes

públicas e privadas do Estado de Pernambuco. Temas como Lei Orçamentária, Constituição e direitos e deveres dos cidadãos são transmitidos numa linguagem que se aproxima da realidade dos alunos. Desta forma, para se explicar como funciona a elaboração de um orçamento público, o ministrador do evento vai para o contexto do lar e mostra que, da mesma forma que uma pessoa dentro de sua casa precisa fazer uma previsão de seus gastos, isso acontece com o município, com o Estado. Para funcionar bem, esses entes precisam planejar. No ato dessa explicação, o condutor da palestra insere a importância do papel dos presidentes dos conselhos municipais, que podem, no despertar de discussões comunitárias, garantir um projeto social que tenha relevância para a sociedade local. No ano de 2009, procurando ainda mais se aproximar da linguagem do público jovem, o *Escola de Cidadania*, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, adquiriu um vídeo contendo um desenho animado denominado **Lição de cidadania**. Nesse material, através de uma linguagem adaptada à realidade nordestina e com uma feição voltada para as vivências do público juvenil, explica-se o que é uma Constituição, sua importância para a vida do cidadão, orçamento e como as pessoas da comunidade podem participar da vida governamental, opinando e fazendo valer seus direitos. Em Pernambuco, caso uma escola queira ser visitada pelo projeto, pode entrar em contato com a Escola de Contas por telefone e fazer o agendamento para posteriormente receber o programa. Desde a sua criação, o *Escola de Cidadania* já foi apresentado a mais de 20.000 alunos das escolas públicas e privadas de Pernambuco.

- **Cursos para membros dos conselhos municipais** – Sabendo da importância que os membros dos conselhos municipais têm para a elaboração de políticas públicas nos municípios e pela percepção de que esse segmento da sociedade precisa ser capacitado, a Escola de Contas Públicas do TCE-PE, em 2006, decidiu colocar em prática o curso de gestão pública para conselhos municipais, totalmente gratuito e bancado pelo orçamento da própria Escola de Contas. O conteúdo dessa capacitação abarca noções de gestão pública, seguidas dos respectivos mecanismos de controle, e finaliza-se com as funções e responsabilidades dos conselhos municipais e de seus representantes. Desde sua criação, o curso já atendeu 130 municípios, com 147 turmas concluídas, capacitando 6.271 membros da sociedade.

Os números acima apresentados foram obtidos na Escola de Contas Públicas do TCE-PE e estão atualizados até julho de 2010.

Com toda essa esfera de capacitações e palestras, o *TCEndo cidadania* já é um programa reconhecido no Brasil e na Espanha. Assim temos:

- Em 2006, o projeto *Escola de Cidadania* recebeu a medalha de bronze no Prêmio de Excelência na Educação (Educare).
- Em 2007, todo o programa *TCEndo cidadania* recebeu a mesma medalha de bronze, também com o Prêmio Educare.
- Em 2008, o *TCEndo cidadania* foi reconhecido em Pernambuco com o Prêmio Paulo Freire da Associação Brasileira de Recursos Humanos (ABRH).
- Em 2009, o programa foi um dos três selecionados para representar o Brasil na Espanha, em março de 2010, num evento que teve como objetivo a troca de experiências entre projetos de cunho social. A escolha se deu na realização do II Seminário Nacional de Ações Compartilhadas, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal (Pnage) e do Programa de Modernização do Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Promoex), ocorrido em Curitiba.

### 3.3 TCENDO CIDADANIA – UM PROGRAMA QUE CONSOLIDA O ESTADO DEMOCRÁTICO PELA EDUCAÇÃO E PELO COMBATE À POBREZA POLÍTICA

Como já explicitado, apesar de o Brasil ser um Estado democrático de direito, ele é um país que apresenta índices bastante insatisfatórios na educação. Para exemplificar isso, vejamos dados recentes publicados pela revista *Veja* sobre o quadro educacional brasileiro:

Cenário de atraso: os índices brasileiros de repetência se assemelham aos africanos:

Um novo conjunto de dados sobre a educação brasileira traz à luz um fato incômodo: na última década, os avanços em sala de aula foram bem mais lentos do que o esperado – e o necessário. Os números, reunidos na versão preliminar de um relatório do Ministério da Educação (MEC), revelam que o Brasil deixou de atingir as metas mais básicas rumo à excelência acadêmica. Elas compõem o Plano Nacional de Educação, documento formulado dez anos atrás, durante o governo Fernando Henrique, que, pela primeira vez, definiu objetivos concretos para a educação pública do país, justamente até 2010. Fica bem claro ali que o Brasil patinou no enfrentamento de questões cruciais, tais como os

elevadíssimos índices de repetência, indicador-mor da incompetência da própria escola. A meta para este ano era chegar a 10%, índice ainda alto – mas a repetência estacionou em 13%, como em alguns dos países africanos. Outro dado que ajuda a traduzir a ineficácia do ensino é a evasão escolar. Nesse caso, pasme-se, o Brasil até piorou. De 2006 a 2008, o percentual de estudantes que abandonaram a sala de aula pulou de 10% para 11% – quando o objetivo era baixar a taxa, nesse mesmo período, para 9%. Alerta a especialista Maria Helena Guimarães: "Essas são questões que os países mais ricos já equacionaram, com eficácia, mais de um século atrás" (FRANÇA, 2010, p. 101).

Por essa passagem, podemos concluir duas coisas importantes: que a educação no Brasil está apresentando um quadro de estagnação e, muitas vezes, considerando-se alguns tópicos (abandono da escola e repetência escolar), até de retrocesso; e que, em países ricos, a maior parte dos problemas que ainda são enfrentados hoje pelo Brasil já foi superada há mais de um século.

Quando o texto se refere a países mais ricos, certamente está apontando para países, na maior parte das vezes, que adotaram a democracia como Estado de direito.

Como já ressaltamos neste trabalho, no sistema democrático enxergam-se soluções e veem-se no conflito, que nasce dentro da própria sociedade, alternativas para a garantia de um padrão de vida mais justo. Programas como o *TCendo Cidadania* apontam melhorias, pois, além de meramente comunicar a ação de um órgão como o TCE-PE, conscientizam os cidadãos para exercerem os seus direitos dentro do Estado.

Em países como o Brasil, em que somente no ano de 2000 estabeleceram-se diretrizes para a educação pública, certamente temos um quadro ainda bastante forte de **pobreza política**. Vejamos a definição deste conceito em relação aos cidadãos:

É pobreza política aceitar um Estado avassalador e prepotente, bem como uma economia selvagem. É pobreza política conviver com um Estado de impunidade, de exceção, de privilégio, em vez do Estado de direito. Ao povo, só deveres, sem direitos. À minoria privilegiada, só direitos, como dever. Para tanto, cultiva-se o analfabetismo, a desorganização da sociedade civil, o atrelamento dos sindicatos e partidos, o desmantelamento das identidades culturais, o centralismo administrativo. É pobreza política lancinante não reivindicar direitos, mas os pedir, os suplicar (sic), os esperar (sic) passivamente. É pobreza política entender o Estado como patrão ou tutela,

aceitar o centro como mais importante que a base, ver o serviço público como caridade governamental, conceber o mandante como possuidor de autoridade própria (DEMO, 1996, p. 22).

Com base nos argumentos defendidos por Pedro Demo, vemos como, infelizmente, a sociedade brasileira, de maneira geral, e o povo pernambucano, em particular, ainda é necessitado de engajamento social, a fim de se tornar mais consciente dos seus direitos e deveres dentro do Estado. Muitos no Nordeste adotam essa postura de enxergar o Estado como prestador de favores, só a título de exemplo.

Desta forma, o *TCEndo Cidadania* tem dado uma excelente contribuição, com números já bastante expressivos de capacitação, para o construir de um paradigma de cidadão mais informado e capaz de fazer acontecer mudanças na sociedade.

Por fim, outra face desse programa e que está intimamente contida em todo o processo de conscientização já tão explicitado neste trabalho é a tarefa de **educar**.

A partir do momento em que todo o conteúdo do programa *TCEndo Cidadania* é transmitido dentro de uma linguagem que já faz parte do mundo vivencial do público participante, está-se realizando realmente um processo educativo capaz de operar mudanças. Vejamos estas palavras:

[...] Isto porque a leitura da palavra é sempre precedida da leitura do mundo. E aprender a ler, a escrever, alfabetizar-se, educar-se é, antes de mais nada, aprender a ler o mundo, compreender o seu contexto, não numa manipulação mecânica de palavras, mas numa relação dinâmica que vincula linguagem e realidade. Ademais, a aprendizagem e a alfabetização são atos de educação e educação é um ato fundamentalmente político (FREIRE, 2009, p. 8).

Aliando esses aspectos de educação e combate à pobreza política da população, o projeto educativo e de controle social desenvolvido pela Escola de Contas do TCE tem contribuído de forma relevante para a dinâmica transformadora existente na sociedade. Certamente, a partir desta conscientização, o TCE em muito tem auxiliado para o nascimento de uma sociedade mais justa e, conseqüentemente, com maiores oportunidades para todos.

#### 4 CONCLUSÃO

Ao término deste trabalho, explicitamos, pela bibliografia explorada, que o Estado, entidade reguladora da vida social das pessoas, realmente

vai se transformando ao longo do tempo e adquirindo uma nova fisionomia, que reflete os anseios e movimentos sociais de cada povo.

O mesmo foi comprovado em relação ao conceito de cidadania, que abarca novos paradigmas, abre novas perspectivas de espaço para os cidadãos, à medida que o tempo passa.

Para comprovar essa tese e também explicitar que dentro do Estado democrático de direito o conflito e a conscientização política são elementos para a mudança da vida das pessoas, dividimos o estudo da seguinte forma:

- parte 1 – Introdução – anunciamos o objeto do trabalho;
- parte 2 – definimos o conceito de sociedade natural, a importância do ente estatal para o estabelecimento de uma vida social harmônica, o conceito de cidadania, a democracia e como esses conceitos foram influenciados ao longo do tempo por ideologias e doutrinas políticas, e também mostramos como a democracia aceita o conflito social como fomentador de mudanças;
- parte 3 – mostramos o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco como órgão que extrapola a sua função de órgão fiscalizador de controle externo e como ele tem fomentado o controle social mediante a realização do *TCendo Cidadania*, programa de ampla capacitação que certamente está contribuindo, dentro do Estado de Pernambuco, para a transformação da consciência das pessoas.

Com este trabalho, não tivemos a intenção de esgotar todo o significado desse programa de capacitação para o exercício do controle social. Gostaríamos, antes de tudo, de abrir perspectivas de estudos sobre o tema e estimular outras instituições a tomarem iniciativas como as do TCE-PE, as quais já trazem frutos de melhoria de consciência para a sociedade pernambucana.

## REFERÊNCIAS

ABREU FILHO, Nilson Paim de (org.). **Constituição Federal, CLT e legislação previdenciária**. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2004. 935p.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade**: para uma teoria geral da política. 16. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2010. 173p.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998**. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração

Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc19.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc19.htm)>. Acesso em: 15 set. 2010.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 2006. 424p.

COVRE, Maria de Lourdes Manzini. **O que é cidadania**. São Paulo: Brasiliense, 1996. 75p.

DEMO, Pedro. **Pobreza política**. 5. ed. São Paulo: Autores Associados, 1996. 109p.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. 2128p.

FRANÇA, Ronaldo. Longe da excelência. **Revista Veja**. São Paulo, v. 43, n.10, p. 101, mar.2010.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler**. 50. ed. São Paulo: Cortez, 2009. 87p.

MASSIP, Vicente. História da filosofia ocidental. São Paulo: E.P.U., 2001. 463p.

OLIVEIRA, Maria Marli de. Como fazer projetos, relatórios, monografias, dissertações e teses. 2. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2003. 196p.

PERNAMBUCO. **Lei Complementar nº 36, de 26 de novembro de 2001**. Altera dispositivos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Lei nº 10.651, de 25 de novembro de 1991. Disponível em: <[http://legis.alepe.pe.gov.br/legis\\_superior\\_norma.aspx?nl=LC036](http://legis.alepe.pe.gov.br/legis_superior_norma.aspx?nl=LC036)>. Acesso em: 15 set. 2010.

VILA NOVA, Sebastião. **Introdução à sociologia**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1995. 196p.